Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.350
05 DE OUTUBRO DE 2026

"Acrescenta indicador e Ação de Governo em Programa específico no PPA e LDO vigentes."

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Plano Plurianual - PPA 2026/2029 - Lei nº 2.310/2025 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 – Lei nº 2.270/2.025, o Indicador e Ação de Governo no seguinte Programa abaixo discriminado:

- ✓ ***Programa 0002 – Politicas de Desenvolvimento Sustentável***
- ✓ ***Indicador 189 – Programa Cidadania no Campo – Município Agro***
- ✓ ***Ação de Governo – 20.608.0002.1105- Construção da Feira do Produtor Rural***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 05 de outubro de 2026.

CRISTIANO BENEDITO:15871189806
Assinado de forma digital por CRISTIANO BENEDITO:15871189806
Dados: 2026.10.05 09:32:22 -03'00'

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2026, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.
* Projeto de Lei nº 30/2026 – Poder Executivo